



PUBLICADO (A) NA SESSÃO DE
20/08/14.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Registro de Candidatura nº 582-49.2014.6.02.0000, Classe 38
Registro de Candidatura nº 1045-88.2014.6.02.0000, Classe 38
Registro de Candidatura nº 1049-28.2014.6.02.0000, Classe 38

ACÓRDÃO TRE/AL nº 10.489
(20/08/2014)

REGISTROS DE CANDIDATURA nºs 582-49.2014.6.02.0000, 1045-88.2014.6.02.0000, 1049-28.2014.6.02.0000.

REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN).

CANDIDATO: MARCOS BARROS AGUIAR, cargo de Senador.

CANDIDATO: ROSIVAN SANTOS DO NASCIMENTO, cargo de 1º Suplente de Senador.

CANDIDATO: LUIZ ALBERTO DA SILVA ROCHA, cargo de 2º Suplente de Senador.

RÉLATOR: Desembargador Eleitoral Alexandre Lenine de Jesus Pereira.

Ementa.

ELEIÇÕES 2014. PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA. ELEIÇÃO MAJORITÁRIA. SENADOR. 1º SUPLENTE DE SENADOR. 2º SUPLENTE DE SENADOR. PROCESSOS INSTRUÍDOS COM TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELA RESOLUÇÃO TSE Nº 23.405/2014 E PELA LEI Nº 9.504/97. AUSÊNCIA DE CAUSAS DE INELEGIBILIDADE. PREENCHIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DE ELEGIBILIDADE. DEFERIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, deferir os registros de candidatura postulados, nos termos do voto do eminente Relator.

Maceió, 20 de agosto de 2014.

Desa. ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO – Presidente

Des. ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA – Relator

Dr. MARCIAL DUARTE COELHO – Procurador Regional Eleitoral



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Registro de Candidatura nº 582-49.2014.6.02.0000, Classe 38
Registro de Candidatura nº 1045-88.2014.6.02.0000, Classe 38
Registro de Candidatura nº 1049-28.2014.6.02.0000, Classe 38

RELATÓRIO

O Partido Trabalhista Nacional (PTN) requer os registros de candidatura dos componentes da chapa majoritária de Senador nas Eleições de 2014, sendo MARCOS BARROS AGUIAR concorrente ao cargo de Senador, ROSIVAN SANTOS DO NASCIMENTO concorrente ao cargo de 1º Suplente de Senador, e LUIZ ALBERTO DA SILVA ROCHA concorrente ao cargo de 2º Suplente de Senador.

A Secretaria Judiciária publicou o edital relativo ao respectivo pedido no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, consoante dispõe o art. 3º, da LC nº 64/90 c/c o art. 33, II, da Resolução TSE nº 23.405/2014 (art. 97, § 1º, do Código Eleitoral).

Depois da publicação do edital, não houve qualquer impugnação aos registros de candidatura ou oferecimento de notícia de inelegibilidade.

Conforme preceitua o art. 35 da Resolução TSE nº 23.405/2014, a Secretaria Judiciária prestou informações que dão conta da regularidade do preenchimento do formulário Requerimento de Registro de Candidatura (RRC) e das condições de elegibilidade, consoante a documentação acostada aos feitos.

Instada a se manifestar, a Procuradoria Regional Eleitoral opinou pelo deferimento dos pedidos.

Era o que tinha de importante para relatar.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Registro de Candidatura nº 582-49.2014.6.02.0000, Classe 38
Registro de Candidatura nº 1045-88.2014.6.02.0000, Classe 38
Registro de Candidatura nº 1049-28.2014.6.02.0000, Classe 38

VOTO

Trata-se de pedido formulado pelo Partido Trabalhista Nacional (PTN) relativamente aos registros de candidatura dos componentes da chapa majoritária de Senador nas Eleições de 2014, sendo MARCOS BARROS AGUIAR concorrente ao cargo de Senador, ROSIVAN SANTOS DO NASCIMENTO concorrente ao cargo de 1º Suplente de Senador, e LUIZ ALBERTO DA SILVA ROCHA concorrente ao cargo de 2º Suplente de Senador.

Prescreve o art. 22 da Resolução TSE nº 23.405/2014 que o pedido de registro deverá ser apresentado pelos partidos e coligações em meio magnético gerado pelo Sistema de Candidaturas – Módulo Externo (CANDex), desenvolvido pelo Tribunal Superior Eleitoral, acompanhado das vias impressas dos formulários Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP) e Requerimento de Registro de Candidatura (RRC), emitidos pelo sistema e assinados pelos requerentes.

Infere-se da informação da Secretaria Judiciária que o DRAP da coligação requerente, processo principal, foi deferido por esta egrégia Corte Eleitoral.

Conforme preceitua o art. 35 da Resolução TSE nº 23.405/2014, a Secretaria Judiciária prestou informações que dão conta da regularidade do preenchimento dos formulários RRC e das condições de elegibilidade, consoante a documentação acostada aos feitos.

Dessa forma, foi atestado que os candidatos:

a) foram escolhidos na convenção do seu partido político para concorrer no pleito



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Registro de Candidatura nº 582-49.2014.6.02.0000, Classe 38
Registro de Candidatura nº 1045-88.2014.6.02.0000, Classe 38
Registro de Candidatura nº 1049-28.2014.6.02.0000, Classe 38

de 2014, constando os nomes deles na respectiva ata;

- b) possuem nacionalidade brasileira;
- c) estão em pleno exercício dos direitos políticos;
- d) estão alistados como eleitor;
- e) têm domicílio eleitoral em município alagoano e estão filiados ao seu partido desde o dia 5 de outubro de 2013 (Lei nº 9.504/97, art. 9º e Lei nº 9.096/95, arts. 18 e 20); e
- f) têm a idade mínima para o cargo em disputa.

Com efeito, constata-se que ficaram plenamente atendidas as exigências legais e constitucionais no que concerne à documentação, às condições de elegibilidade e à inexistência de causas de inelegibilidade, estando os candidatos aptos a concorrer no pleito de 2014.

Assim sendo, sem maiores delongas, até porque o presente não comporta, voto pelo deferimento dos registros de candidatura de MARCOS BARROS AGUIAR, concorrente ao cargo de Senador, ROSIVAN SANTOS DO NASCIMENTO, concorrente ao cargo de 1º Suplente de Senador, e LUIZ ALBERTO DA SILVA ROCHA, concorrente ao cargo de 2º Suplente de Senador, todos pelo Partido Trabalhista Nacional (PTN), nas Eleições de 2014.

É como voto.

Alexandre Lenine de Jesus Pereira
Desembargador Eleitoral Relator



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Registro de Candidatura Nº 582-49.2014.6.02.0000

Prot. 9.729/2014

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 20/08/2014 (SESSÃO Nº 72/2014)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). Marcial Duarte Coelho

SECRETÁRIO: Maria Celina Bravo

AUTUAÇÃO

REQUERENTE(S) : PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CANDIDATO : MARCOS BARROS AGUIAR, CARGO SENADOR, Nº : 191

DECISÃO

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, deferir os registros de candidatura postulados, nos termos do voto do eminente Relator, (Acórdão nº 10.489, de 20/8/2014)

Participantes da Sessão: Presidência da Senhora Desembargadora Eleitoral ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: SEBASTIÃO COSTA FILHO, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA, FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL e EVERALDO BEZERRA PATRIOTA, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 20 de agosto de 2014.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Registro de Candidatura Nº 1045-88.2014.6.02.0000

Prot. 11.935/2014

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 20/08/2014 (SESSÃO Nº 72/2014)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). Marcial Duarte Coelho

SECRETÁRIO: Maria Celina Bravo

AUTUAÇÃO

REQUERENTE(S) : PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)
CANDIDATO : ROSIVAN SANTOS DO NASCIMENTO, CARGO 1º SUPLENTE, Nº : 190

DECISÃO

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, deferir os registros de candidatura postulados, nos termos do voto do eminente Relator. (Acórdão nº 10.489, de 20/8/2014)

Participantes da Sessão: Presidência da Senhora Desembargadora Eleitoral ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: SEBASTIÃO COSTA FILHO, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA, FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL e EVERALDO BEZERRA PATRIOTA, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 20 de agosto de 2014.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários



Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Registro de Candidatura Nº 1049-28.2014.6.02.0000

Prot. 12.102/2014

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 20/08/2014 (SESSÃO Nº 72/2014)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: Dr(a). Marcial Duarte Coelho

SECRETÁRIO: Maria Celina Bravo

AUTUAÇÃO

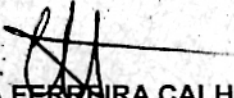
REQUERENTE(S) : PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)
CANDIDATO : LUIZ ALBERTO DA SILVA ROCHA, CARGO 2º SUPLENTE, Nº : 190

DECISÃO

Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por decisão unânime, deferir os registros de candidatura postulados, nos termos do voto do eminente Relator. (Acórdão nº 10.489, de 20/8/2014)

Participantes da Sessão: Presidência da Senhora Desembargadora Eleitoral ELISABETH CARVALHO NASCIMENTO. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: SEBASTIÃO COSTA FILHO, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, ALBERTO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA, ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA, FERNANDO ANTÔNIO BARBOSA MACIEL e EVERALDO BEZERRA PATRIOTA, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO.

Por ser verdade, firmo a presente.
Maceió, 20 de agosto de 2014.


CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários